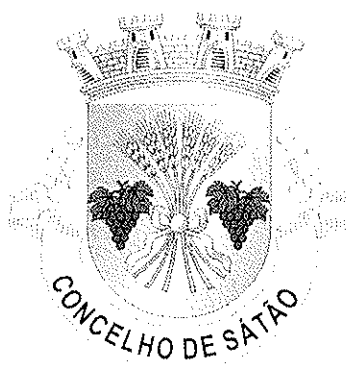




MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CONCURSO PÚBLICO CP-06/2022

ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS COM 31 LUGARES DE LOTAÇÃO”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo nº 1 – Objeto do procedimento
Artigo nº 2 – Entidade Adjudicante
Artigo nº 3 – Decisão de Contratar
Artigo nº 4 – Júri
Artigo nº 5 – Consulta das Peças do procedimento
Artigo nº 6 – Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento
Artigo nº 7 – Concorrentes
Artigo nº 8 – Modo e prazo de apresentação das propostas
Artigo nº 9 – Documentos da Proposta
Artigo nº 10 – Propostas Variantes
Artigo nº 11 – Negociação das propostas
Artigo nº 12 – Critério de Adjudicação
Artigo nº 13 – Preço base
Artigo nº 14 – Lista dos Concorrentes
Artigo nº 15 – Esclarecimentos sobre a proposta
Artigo nº 16 – Relatório Preliminar
Artigo nº 17 – Audiência prévia
Artigo nº 18 – Escolha do Adjudicatário
Artigo nº 19 – Documentos de Habilitação
Artigo nº 20 – Dispensa de prestação de Caução
Artigo nº 21 – Caducidade da adjudicação
Artigo nº 22 – Aceitação da minuta do contrato
Artigo nº 23 – Reclamações contra a minuta
Artigo nº 24 – Celebração de Contrato
Artigo nº 25 – Gestor do Contrato
Artigo nº 26 – Encargos do concorrente
Artigo nº 27 – proteção de dados e sigilo
Artigo nº 28 – Legislação aplicável

ANEXOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

- 1 - O presente concurso tem por objeto principal a celebração de contrato para a **aquisição de veículo pesado de passageiros com 31 lugares de lotação** - mini-autocarro - de modo a garantir o bom funcionamento dos transportes escolares do Município de Sátão, e outros que se revelem necessários, nos termos e condições previstas neste Programa e no respetivo Caderno de Encargos.
- 2 - O fornecimento objeto deste contrato deve obedecer às características e especificações técnicas do Caderno de Encargos e recairá na modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto e com as alterações introduzidas pela lei n.º30/2021 de 21 de maio.
- 3 - O preço base da presente aquisição de bens é de **104.000,00 € (cento e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, com um prazo de entrega máximo de 30 dias contados a partir da data de outorga do contrato.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sátão, sito na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, com o número de telefone: 232 980 000 e de fax: 232 982 093, endereço de correio eletrónico geral@cm-satao.pt e plataforma de contratação pública: www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, por Despacho datado de 11 de novembro de 2022, sendo este o órgão competente.

Artigo 4.º

Júri

- 1- O presente procedimento é conduzido por um júri, nos termos do nº1 do artigo 67º do CCP, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2- São da competência do júri prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos do al. a) do nº5 do artigo 50º do CCP, proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, proceder à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

Artigo 5.º

Consulta das peças do procedimento

1 - O presente procedimento processa-se integralmente na plataforma eletrónica acingov, acessível em <http://www.acingov.pt>, onde será disponibilizado todo o processo do concurso.

2. O programa do procedimento e o caderno de encargos também se encontram disponíveis na Unidade de Contratação Pública do Município, localizada no endereço indicado no artigo 2º, onde poderão ser consultados durante o horário de expediente, desde a data de publicação do anúncio do procedimento na 2.ª Série do Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento

1- Os interessados podem solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica de contratação da acingov (www.acingov.pt).

2- No mesmo prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação da acingov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 50º do CCP.

3- Os esclarecimentos a que se refere o número 1, são prestados por escrito, pelo júri do concurso, através da plataforma eletrónica de contratação da acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4- O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5-Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e desde que estejam devidamente habilitadas para o fornecimento em causa.

Artigo 8.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1-As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do 6º dia a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

2- A proposta e os documentos que a constituem são apresentado diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Sátão, acinGov, acessível em www.acingov.pt.

3- A proposta bem como os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, nos termos do art.º 54 da Lei nº96/2015, de 17 de agosto. Sempre que assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito.

4- Poderá haver lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas nos casos previstos no artigo 64º do CCP.

Artigo 9.º

Documentos da proposta

1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2- A proposta deverá ser constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Códigos dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º de mesmo código, e que se encontra em anexo ao presente programa do procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o Anexo III do presente programa do procedimento, que não deve incluir IVA. A proposta de preço deve mencionar a taxa legal de IVA aplicável e mencionar o preço em algarismos e por extenso.
- c) Descrição detalhada da viatura proposta a fornecer;
- d) Declaração relativa ao prazo e condições de garantia;
- e) Indicação do prazo de entrega;
- f) Certificados de Homologação exigidos na cláusula referente às Especificações Técnicas do Caderno de Encargos que atestem o cumprimento dos Regulamentos ECE R66-02, Regulamento nº 80 da UNECE e Regulamento nº 118 da UNECE;
- g) Certidão permanente ou código de acesso à mesma;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

2 - Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá o concorrente submeter na plataforma juntamente com a sua proposta, um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4-A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5-O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

6-Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1- A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator - avaliação do preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, informações estas que serão transmitidas aos concorrentes cujas propostas se encontram empatadas mediante notificação através da plataforma eletrónica da acingov, com uma antecedência mínima de três dias. Do sorteio efetuado em sessão pública será lavrada um ata, e adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 13.º

Preço base

O preço base da presente aquisição de bens é de **104.000,00 € (cento e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, com um prazo de entrega máximo de 30 dias contados a partir da data de outorga do contrato.

Artigo 14.º

Lista dos concorrentes

No dia imediatamente a seguir ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma eletrónica acinGov.

Artigo 15.º

Esclarecimentos sobre a proposta

1-O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e de avaliação das mesmas.

2-Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3-Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na Plataforma eletrónica acinGov, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 16.º

Relatório Preliminar

O júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do CCP, propondo a ordenação das referidas propostas e, se for o caso, a exclusão das propostas.

Artigo 17.º

Audiência prévia

- 1- Elaborado o relatório preliminar, o júri procederá à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, enviando o mesmo a todos os concorrentes através da plataforma de acingov.
- 2- Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 18.º

Escolha do Adjudicatário

- 1- Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei e com base no relatório final elaborado pelo júri nos termos do artigo 148º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação.
- 2- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo máximo de cinco dias, apresentar os documentos de habilitação e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Artigo 19.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, disponibilizado em anexo ao presente programa do procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo;
 - d) cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato;
 - e) Cópia do Número de Identificação Fiscal da empresa.

2- O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da Plataforma eletrónica da acinGov.

3-Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

4- Caso se justifique, para cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 81º do CCP, pode ainda o órgão competente para a decisão de contratar solicitar ao adjudicatário a apresentação, no prazo de cinco dias contados da respetiva notificação, de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar ainda que tal não conste no presente programa do procedimento.

5- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao suprimento das mesmas.

Artigo 20.º

Dispensa de prestação de caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, o fornecedor encontra-se dispensado de prestação de caução.

Artigo 21.º

Caducidade da adjudicação

1-A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo 19 deste programa do procedimento.

2-Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta.

Artigo 22.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do nº1 do artigo 98º do CCP, em simultâneo com a decisão de adjudicação, e é

enviada ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 23.º

Reclamações contra a minuta

1-São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato.

2- Em caso de reclamação, o órgão que aprova a minuta notifica o adjudicatário, no prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3-Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados, não fazem parte integrante do contrato.

4-Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites, devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 24.º

Celebração de contrato

1- A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

2- O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, o prazo para a outorga e remessa do contrato.

3- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado bem como, no caso do adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiveram associado na modalidade jurídica de consórcio externo.

4- O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 25.º

Gestor do Contrato

1- O órgão competente para a decisão de contratar designa um Gestor do Contrato, ao abrigo do artº 290A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

2 – O nome do gestor do contrato será indicado no contrato.

Artigo 26.º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 27.º

Proteção de dados e sigilo

1-O adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após cessação do mesmo.

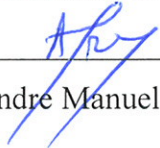
2- O adjudicatário obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pelo Município e da legislação aplicável.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, o descrito no caderno de encargos e demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:

- ANEXO I - modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º1 do art.º 57 do CCP
- ANEXO II - modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º1 do art.º 81 do CCP
- ANEXO III - modelo Proposta de Preço

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57 do CCP)

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos de acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no .º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2-O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (nome, número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, morada, ou tratando-se de pessoa coletiva a firma ou denominação e sede e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado conhecimento do **Concurso Público CP-06/2022 para fornecimento de um veículo pesado de passageiros de 31 lugares de lotação**, a que se refere o Aviso publicado no Diário da República n.ºde de de 2022, e de todas as condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, obriga-se a efetuar o fornecimento contratado, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, pelo preço de€ (por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.:

À quantia supra, acrescerá o IVA à taxa de _____%

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à prestação do serviço proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura